



**ULSBA**

Unidade Local de Saúde  
do Baixo Alentejo, EPE

### Proposta de Abertura de Procedimento

Parecer:

Deliberação:

Autoriza-se a abertura do procedimento, aprovam-se as peças procedimentais e nomeação do júri, conforme proposto.  
Devem ser assegurados os trâmites inerentes a este tipo de procedimento.

ULSBA EPE

Maria Conceição Margalha  
Presidente

José M. Mestre  
Vogal Executivo

José Anibal Soares  
Director Clínico

António Duarte  
Vogal Executivo

Luís Carlos Brissos  
Intendente Director

ATA N.º 65  
27/12/2017  
Rubrica: 1.6

**Proposta N.º 222 de 27/12/2017**

**Concurso Público N.º 97000/18**

Assunto: Escolha do procedimento

Processo de **Concurso Público**

Designação do Júri

Audiência prévia (Delegação no Júri)

Objeto: "Prestação de Serviços de Seguros para a ULSBA,EPE"

Atenta a necessidade de adquirir a **Prestação de Serviços de Seguros para a ULSBA,EPE**, acima referido, objeto do contrato a celebrar, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 107.800,00 €, a satisfazer pela rubrica de classificação orçamental 02.02.12.



**ULSBA**

Unidade Local de Saúde  
do Baixo Alentejo, EPE

### 1. Tipo de procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, estabelecido no art.º 17º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público.

2. Propõe-se ainda que o júri elabore as peças do procedimento, das quais deve constar:

- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar, podendo ser renovável por ajuste direto até três anos, nos termos do n.º 1 do artigo 27º do CCP;

- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço conforme artigo 15º do programa de concurso.

3. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri, nos termos do artigo 67º do CCP:

Presidente – Dr. Carlos Gomes

1º Vogal Efetivo – Dr. Vítor Paixão

2º Vogal Efetivo - Dr. Brás Palma

1º Vogal Suplente – Coord. Téc.- D. Laura Fialho

2º Vogal Suplente – João Bule

Nas ausências do Presidente, é substituído por quaisquer dos Vogais Efetivos, considerando a ordem.

### 4. Audiência prévia

A delegação da audiência prévia dos concorrentes no júri designado para este procedimento, nos termos do artigo 69º do CCP.

### 5. Entidade Competente

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar e para a designação do júri é do Conselho de Administração.

O Administrador Hospitalar da Área de Aprovisionamento e Logística

Manuel Soares